



PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

EDITAL: 04/2023 – PCG/SESC-RN

PROGRAMA: EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS) ESCOLA SESC: ZONANORTE

PROCESSO SELETIVO: CADASTRO RESERVA ANO LETIVO: 2024

A Direção do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio (Sesc) – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9.853 de setembro de 1946, em consonância com sua finalidade histórica de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo de composição de cadastro reserva para estudantes novatos nas atividades de **Ensino Fundamental II (Anos Finais)**, para o ano letivo de 2024, através do **Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG**, obedecendo as normas e disposições contidas neste edital, no Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e nas Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade.

1. DO PROGRAMA:

1.1 O Programa de Comprometimento e Gratuidade, doravante denominado **PCG**, destina-se prioritariamente aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes e aos estudantes da educação básica da rede pública ou de escola privada, desde que na condição de bolsista integral da respectiva instituição, com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos nacionais, conforme as Normas Gerais do PCG, priorizando-se aqueles que satisfizerem a condição: estudante e trabalhador, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, o Serviço Social do Comércio – Sesc e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Processo Seletivo para ingresso na composição de **cadastro reserva**** para estudantes novatos, na **Escola Sesc: Sesc Zona Norte**, através do PCG, são regidos por este Edital e seus Anexos;

** Cadastro reserva: Turmas já existentes na escola, sem vagas garantidas. É uma composição de lista de espera caso haja desistências.

2.2. A página eletrônica oficial deste processo seletivo na rede internet, para informações oficiais, é www.sescrn.com.br, Programa: Educação, bem como as redes sociais do Sesc/RN;

2.3. Será de responsabilidade exclusiva do (a) pai/mãe e/ou responsável legal do (a) candidato (a) a obtenção de informações referentes ao presente certame na página eletrônica do Sesc/RN, em especial, ao acompanhamento dos prazos de inscrição no processo seletivo e efetivação de matrícula.

2.4 A análise das informações fornecidas pelo (a) pai/mãe e/ou responsável legal do (a) candidato (a) é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado nos prazos previstos neste Edital e seus Anexos;

2.5. A candidatura às vagas ao cadastro reserva do PCG se fará de forma **presencial**, por meio de preenchimento do **Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar** e **atendimento aos pré-requisitos** para ingresso na **Escola Sesc: Unidade Zona Norte, Ensino Fundamental II (6º ano)**, ao qual o(a) pai/mãe e/ou responsável legal do(a) candidato(a) comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei¹;

2.6. A documentação exigida na efetivação da matrícula será de total responsabilidade do (a) pai/mãe e/ou responsável legal do (a) candidato (a) e deverá ser entregue no prazo estabelecido, conforme cronograma (Escola Sesc Zona Norte) descrito neste Edital no item 15. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá seu processo cancelado, imediatamente, pela Instituição;

2.7. As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgadas nesse Edital, descritas no Anexo I serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade de vagas; se não forem preenchidas, serão repassadas automaticamente ao próximo candidato classificado, até que se complete o total de vagas disponíveis previstas.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. Os **critérios** adotados no Processo Seletivo para as vagas disponíveis e composição de cadastro reserva para estudantes novatos corroboram com as finalidades do Sesc, não sendo excludentes, mas classificatórios, desde que atendidos os critérios preliminares e obrigatórios;

3.2. Os critérios são:

- a) Possuir **RENDA FAMILIAR BRUTA***, igual ou inferior a **03 (três) salários mínimos nacionais** vigentes;
*Considera-se para fins de participação no PCG a **renda familiar bruta**, sendo o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio, consanguíneos ou não.
- b) Ser dependente de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo. Entende-se por trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo o emprego de empresas ou entidades enquadradas no plano sindical da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) de que trata o Anexo do artigo 577 da CLT ou vinculada à Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC);
 - ✓ Para o(a) candidato(a) que não tenha o cartão Sesc como dependente de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, para a comprovação desse critério, poderá apresentar cópia do último contracheque ou da carteira de trabalho de seu(sua) pai/mãe e/ou responsável legal, com a última atualização em caráter de empregado ou desempregado, desde que a instituição empregadora esteja vinculada à categoria conforme trata o anexo do artigo 577 da CLT, ou à CNTC, ou seja contribuinte do Sesc (ex-IAPC).
- c) Ser estudante de escola pública ou privada, desde que na condição de bolsista integral (100%);
- d) Atender aos pré-requisitos da Atividade: Ensino Fundamental II (Anos Finais), conforme Anexos I, II, III.

Observação:

¹ Art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo do PCG, o (a) pai/mãe e/ou responsável legal do(a) candidato(a), deverá conhecer, plenamente, o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga disponível ou cadastro reserva, bem como, todas as normas e legislação educacional que orientem a atividade do Ensino Fundamental II (Anos finais);

4.2. A inscrição para o processo seletivo para composição de cadastro reserva estará aberta no período de **16 de novembro de 2023 às 9h, até às 17h do dia 20 de novembro de 2023, sendo realizada de forma presencial** pelo (a) pai/mãe e/ou responsável legal do(a) candidato(a).

5. DOS DADOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição os pais e/ou responsáveis legais, quando possuir Termo Judicial de Guarda, deverão preencher o **Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar** (Anexo II) com os seguintes campos:

5.2. Do (a) candidato (a):

- Nº de matrícula do Cartão Sesc, para dependentes de Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Comerciário), se possuir;

- Nome completo;
- Idade;
- Sexo;
- Nº de Identidade (RG);
- Nº da Certidão de Nascimento;
- Nº do CPF;
- Naturalidade;
- Nacionalidade;
- Possui de alguma necessidade educacional especial? “Sim” ou “Não”. Se sim, qual? “Física/Motora”, “Visual”, “Auditiva” ou “Mental/Intelectual”;
- Participa de outras Atividades do PCG? “Sim” ou “Não”. Se sim, qual? – *Exemplo: Projeto Aples*;
- Já participou do PCG antes? “Sim” ou “Não”.
- Escolher Unidade de Ensino: “Escola Sesc: Unidade Macaíba”, “São Paulo do Potengi”, “Nova Cruz” ou “Escola Sesc: Unidade Zona Norte”;
- Escolher Atividade/Curso: Educação Infantil (Pré-Escola): “Nível IV” ou “Nível V” (vagas disponíveis ou cadastro reserva), Ensino Fundamental I (Anos Iniciais): “1º ano”, “2º ano”, “3º ano”, “4º ano” ou “5º ano” (vagas disponíveis ou cadastro reserva) e Ensino Fundamental II (Anos Finais): “6º ano” (vagas disponíveis ou cadastro reserva).

5.3. Do(a) pai/mãe e/ou responsável legal:

- Nome completo;
- Idade;
- Sexo;
- Nº de Identidade (RG);
- Nº do CPF;
- Naturalidade;
- Nacionalidade;
- Endereço residencial;
- Nº;
- Complemento, se houver;
- Bairro;
- CEP;
- Telefone fixo residencial ou comercial;
- Telefone celular, com WhatsApp;
- Estado Civil: Solteiro(a), Casado(a), Viúvo(a), Separado(a) ou outro;
- Possui de alguma necessidade especial? “Sim” ou “Não”. Se sim, qual? “Física/Motora”, “Visual”, “Auditiva” ou “Mental/Intelectual”;
- Trabalha? “Sim” ou “Não”. Sem sim, em que?;
- Participa de outras Atividades do PCG? “Sim” ou “Não”. Se sim, qual? – *Exemplo: Cursos de Valorização Social (CVS)*;
- Já participou do PCG antes? “Sim” ou “Não”.

5.4. Informações do grupo familiar e renda:

- Moradia: “Própria”, “Alugada”, “Cedida” ou “Financiada”;
- Quantas pessoas residem nesta moradia: “1”, “2”, “3”, ..., etc.

- Quantas delas possuem algum tipo de renda? “1”, “2”, “3”, ..., etc.
- Declarar renda das pessoas que tem renda no grupo familiar inclusive o(a) candidato(a), caso tenha renda própria:
 - ✓ Nome completo;
 - ✓ Parentesco: “Mãe”, “Pai”, “Irmão(ã)”, “Avô(ó)”, “Tio(a)”, “Primo(a)”, “Sobrinho(a)”, “Madrasta”, “Padrasto”, “Enteado(a)”, “Outro”;
 - ✓ Fonte da renda: “Remuneração de trabalho – assalariado (Contracheque)”, “Prestador de serviços”, “Aluguel de imóveis”, “Benefícios”, “Pensão”, “Aposentadoria”. Se não houver na família pessoas com renda formal declarada, apresentar comprovante de inscrição nos programas de complementação de renda do Governo Federal (*Por exemplo: Bolsa Família, Auxílio Emergencial, etc.*) ou declaração emitida de próprio punho (apresentar no ato da efetivação da matrícula, se o(a) candidato(a) for classificado(a) e convocado(a)).
- Valor da renda bruta (valor total, sem considerar os eventuais descontos).

5.5. Serão de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais dos(as) candidatos(as) os prejuízos advindos de preenchimento inadequado do “Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar” não atendendo às orientações e instruções deste Edital e seus Anexos.

5.6. Na impossibilidade dos pais e/ou responsáveis legais, a pessoa responsável pela realização da inscrição deverá apresentar Procuração registrada em cartório, caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) para efetivação da matrícula.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizada, observando as seguintes etapas:

- a) Preenchimento do **Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar**;
- b) **Aplicação do Índice Classificatório**, conforme fórmula constante no item 6.2;

Observação:

A qualquer momento, o Sesc/RN reserva-se o direito de verificar as informações declaradas no “**Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar**”, por meio de visitas domiciliares ou solicitação de documentos que validem a condição de baixa renda.

6.2. O Índice Classificatório, que determinará a classificação dos candidatos, será obtido mediante a aplicação da fórmula **$IC = (RF \times CL \times M) \div GF$** , onde:

- **IC** = Índice Classificatório;
- **RF** = Renda Familiar (Entende-se como Renda familiar o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio);
- **CL** = Trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes ou egressos de escola pública (sim = 0,8; não = 1,0);

Exemplo: O Grupo familiar composto por trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes ou egressos de escola pública terá pontuação igual a 0,8. O Grupo familiar NÃO composto por comerciários, dependentes ou egressos de escola pública terá pontuação igual a 1,0.

- **M** = Moradia (própria = 1; cedida = 0,8; alugada ou financiada = 0,5);
- **GF** = Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

7.1. A classificação dos candidatos e o preenchimento das vagas no PCG obedecerá ao menor valor obtido no Índice Classificatório – IC;

7.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá à melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

1º) menor renda familiar *per capita*;

2º) ser dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo, estudantes da educação básica da rede pública ou de escola privada, desde que na condição de bolsista integral (100%);

3º) ser pessoa com deficiência;

4º) candidato com maior número de pessoas residentes na mesma casa.

7.3. Caso após o preenchimento de vagas pelos classificados ainda haja disponibilidade de vagas, o Sesc/RN poderá abrir novo período de inscrições (para vagas remanescentes), visando preencher a capacidade instalada da Escola Sesc Sesc Zona Norte.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

8.1. Do Resultado:

8.1.1. A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, em referência às vagas disponíveis, por ordem de classificação da **Escola Sesc: Unidade Zona Norte, Ensino Fundamental II – 6º ano**, será divulgada na página da internet - www.sescrn.com.br – Editais/ edital 04/2023/ Outras informações/ Resultado e no Quadro de Avisos, disponibilizado na Central de Relacionamento ou Secretaria Escolar, do Sesc Sesc Zona Norte, conforme cronogramas descritos neste Edital no item 15.

8.2. Da Matrícula:

8.2.1. A matrícula dos classificados é obrigatória e será realizada **presencialmente**, mediante agendamento pela escola, no Sesc Zona Norte (Rua Paranduva, nº 2873, Conj. Santa Catarina, Potengi, Natal/RN), conforme item 15.1 deste Edital. Neste momento, ocorrerão as assinaturas do **Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar** e **Termo de Compromisso** (Anexos II e III, respectivamente).

8.2.2. O não comparecimento no prazo estabelecido para efetivação da matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a conseqüente chamada imediata do (a) candidato (a) classificado (a) na posição seguinte para o seu preenchimento.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA:

9.1. No ato da matrícula os pais e/ou responsáveis legais, quando possuir Termo Judicial de Guarda, do (a) candidato (a) deverão apresentar os documentos originais e entregar obrigatoriamente as seguintes cópias, conforme dados preenchidos via internet no **Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar** no ato da inscrição no processo seletivo:

- a) RG do (a) candidato (a) e do responsável legal;
- b) Certidão de Nascimento do (a) candidato (a);
- c) CPF do (a) candidato (a) e do responsável legal;
- d) Comprovante de residência atual, em nome do (a) pai/mãe e/ou responsável legal do (a) candidato (a), não devendo ultrapassar 60 (sessenta) dias da sua emissão;
- e) Documento que comprove a necessidade de acompanhamento educacional especializado do (a) candidato (a), quando for o caso (laudo médico);
- f) Comprovante de Escolaridade: Declaração de Transferência da escola de origem, com data de emissão inferior a 30 dias em papel timbrado, assinada e com carimbo da escola ou **Histórico Escolar**, quando for o caso. (Candidatos (as) oriundos (as) de escolas privadas, deverão apresentar declaração de matrícula da escola de origem, em papel timbrado, assinada e com carimbo da escola, na condição de bolsista integral – 100%);
- g) Cartão do Sesc atualizado do (a) candidato (a) e do responsável legal (será emitido gratuitamente);
- h) Cartão do Plano de Saúde do (a) candidato (a), se houver;
- i) Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde) do (a) candidato (a);
- j) Cartão de Vacinação do (a) candidato (a) atualizado;

- k) 02 (uma) fotografia 3X4 atualizada do (a) candidato (a);
- l) Comprovante de renda familiar: Considera-se renda o total das importâncias recebidas periodicamente, como: “Remuneração de trabalho – assalariado (Contracheque)”, “Prestador de serviços”, “Aluguel de imóveis”, “Benefícios”, “Pensão”, “Aposentadoria”. Se não houver na família pessoas com renda formal declarada, apresentar comprovante de inscrição nos programas de complementação de renda do Governo Federal (*Por exemplo: Bolsa Família, Auxílio Emergencial, etc*) ou declaração emitida de próprio punho;
- m) Termo Judicial de Guarda (quando necessário).

9.2. A documentação a ser apresentada a qual nos referimos no item 9.1 será de total compromisso dos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes.

9.4. Verificada qualquer irregularidade na documentação entregue ou nas informações prestadas na inscrição do processo seletivo pelos pais e/ou responsáveis legais dos (as) candidatos (as), o pedido de matrícula será indeferido.

9.5. Na impossibilidade do comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais, a pessoa responsável pela realização da matrícula deverá apresentar Procuração registrada em cartório.

10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA:

10.1. A **Manutenção da Gratuidade** e/ou a **Renovação da Matrícula através do PCG**, estará (ão) condicionada

- (s) a (ao):
 - a) Cumprimento das normas estabelecidas nos instrumentos normativos do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – Sesc RN e Departamento Nacional – Sesc DN, devendo estar em concordância com Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico das Escolas Sesc – Departamento Regional do Rio Grande do Norte: Sesc RN, bem como as Propostas Pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e as Diretrizes para a Educação Básica do Sesc – Departamento Nacional: Sesc DN;
 - b) Ter frequência mínima anual igual ou superior 75% da carga horária total das aulas no ano letivo vigente, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996);
 - c) Manter, de um ano para o outro, as mesmas condições explicitadas nos critérios necessários para efetivação da renovação da matrícula nos anos letivos subsequentes até a conclusão do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) que permitirão sua continuidade no PCG;
 - d) Permanência da condição de baixa renda.

11. DIREITOS DOS PAIS/RESPONSÁVEIS LEGAIS E ESTUDANTES:

- a) Bolsa de estudos PCG (Isenção de pagamento de matrícula e mensalidades escolares);
- b) Livros didáticos e Kit de material escolar;
- c) Fardamento escolar;
- d) Fornecimento de lanche balanceado;
- e) Ensino de qualidade (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II) durante 200 dias letivos ou 800 horas/aulas, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996);
- f) Gratuidade do cartão Sesc de acordo com a categoria do cliente;

12. RECOMENDAÇÕES E DEVERES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS LEGAIS E ESTUDANTES:

- a) Uso do fardamento escolar;
- b) Cumprimento do horário escolar (entrada e saída);
- c) Zelar pela ordem e prestígio da unidade escolar, tratando com delicadeza e respeito os professores, à equipe gestora (direção escolar, orientação pedagógica e psicopedagogo), funcionários e colegas;

- d) Comparecer à escola sempre que for convidado, visando o acompanhamento integral dos processos de ensino-aprendizagem dos estudantes.

Atenção:

Considerando a Constituição República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 227. **É dever da família**, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, **à educação**, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 229. **Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores**, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990:

Art. 4º **É dever da família**, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, **à educação**, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e **educação** dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

Observação:

Todas as informações complementares aos itens “a”, “b”, “c” e “d” serão esclarecidas no ato da efetivação da matrícula.

13. DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS:

13.1. Os dados pessoais serão coletados única e exclusivamente para participação do interessado no presente processo seletivo, sendo o tratamento realizado pelo Sesc/RN conforme as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) durante toda a execução do processo de seleção e matrícula dos candidatos.

13.2. O titular da matrícula, assim como seus responsáveis legais ficam cientes de que os dados fornecidos serão utilizados para fins de cadastro, publicação de resultados, atendimento dos órgãos de fiscalização, estatísticos e para avaliação de enquadramento em perfil socioeconômico necessário à participação no programa.

13.3. Os dados pessoais serão armazenados em sistema próprio do Sesc/RN, pelo período de cinco anos, contados a partir da aprovação das contas da instituição, podendo, ainda serem disponibilizados à terceiros envolvidos na prestação dos serviços, sempre que necessário o atendimento do objeto do presente edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A inscrição do (a) candidato (a) implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital e seus anexos;

14.2. Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa;

14.3. Após divulgação, o participante que não concordar com o resultado poderá manifestar-se no prazo de até 2 (dois) dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documento na Central de Relacionamento ou Secretaria Escolar do Sesc Zona Norte - Sesc/RN, dirigido à Direção Regional do Sesc/RN, à qual apreciará o pedido;

14.4. Os candidatos classificados comporão um banco de dados (cadastro reserva), válido para o exercício de 2024 e serão convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período;



PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

14.5. O ESTUDANTE que abandonar a (o) Atividade/Curso, por qualquer razão perderá a gratuidade, somente podendo se candidatar a futuras vagas, decorrido o prazo de 2 (dois) anos do abandono;

14.6. O Sesc/RN, antes do início do ano letivo, reserva-se ao direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de estudantes matriculados para realização da (o) Atividade/Curso, não cabendo qualquer indenização ao estudante e/ou responsável legal;

14.7. A gratuidade da (o) Atividade/Curso oferecida por este Edital será garantida durante todo o exercício de 2024;

14.8. É de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pelo(a) candidato(a) acompanhar todos os atos e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico www.sescrn.com.br – Editais/ edital 04/2023/ Outras informações/ Resultado e no quadro de avisos do Sesc Zona Norte (Rua Paranduva, nº 2873, Conj. Santa Catarina, Potengi, Natal/RN), conforme unidade de ensino ao qual inscreveu-se no processo seletivo;

14.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos se inicia na publicação na página do Sesc/RN na internet e no quadro de avisos do Sesc Zona Norte (Rua Paranduva, nº 2873, Conj. Santa Catarina, Potengi, Natal/RN);

14.10. A inscrição para participar da seleção ao PCG/RN corresponde ao conhecimento e aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

14.11. Em qualquer momento do Processo Seletivo do PCG, em caso de dúvida, os pais e/ou responsáveis legais poderão dirigir-se à unidade Sesc Zona Norte, ficando apenas os endereços eletrônicos (e-mail) da direção escolar da Escolas Sesc: Zona Norte, como canal de comunicação para tirar eventuais dúvidas sobre o referido certame:

- **THACIANE MARTINS CÂMARA ALEXANDRE (Diretora Escolar da Unidade Sesc Zona Norte) –**
E- mail: thaciane@rn.sesc.com.br

14.12. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital e seus Anexos serão analisados pela Comissão PCG (Coordenação de Planejamento, Assessoria Jurídica, Gerência de Educação e Direções Escolares) e encaminhados, para solução conclusiva, à Direção Regional do Sesc/RN;

14.13. Fica eleito o Foro de Natal, da Comarca da Capital do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da aplicação do presente Edital e seus Anexos do Processo Seletivo 2024 do PCG.



**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E
GRATUIDADE - PCG**

15. CRONOGRAMA

15.1. Escola Sesc: Unidade Zona Norte

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital:	13/11/2023.	09h	Site www.sescrn.com.br – Editais/ edital 02/2023/ Outras informações/ Resultado e no Quadro de Avisos do <u>Sesc</u> <u>ZONA NORTE.</u>
Inscrição no Processo Seletivo 1. CADASTRO RESERVA: Ensino Fundamental II – 6º	16, 17 e 20/11/2023.	8h às 12h 13h às 16h	<u>Presencial Sesc</u> <u>Zona Norte</u> Rua Paranduva, nº 2873, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN
Divulgação do Resultado Final: CADASTRO RESERVA	24/11/2023.	Vespertino	Site www.sescrn.com.br – Editais/ edital 02/2023/ Outras informações/ Resultado e no Quadro de Avisos do <u>Sesc Zona Norte.</u>
Início das Aulas:	07/02/2024 (Em caso de alteração da data os pais/responsáveis serão avisados em tempo hábil).	-	<u>Presencial Sesc</u> <u>Zona Norte</u> Rua Paranduva, nº 2873, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN

13 de novembro de 2023

GEDSON BEZERRA NUNES

Diretor Regional do Sesc AR/RN



**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E
GRATUIDADE - PCG**

ANEXO I

VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG

PROGRAMA: EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)

ESCOLA SESC: UNIDADE SESC ZONA NORTE

Ensino Fundamental Anos Finais

Definição: Consiste em ações sistemáticas voltadas para a educação de adolescentes, em período parcial ou jornada integral, objetivando o domínio de conhecimentos, que compõem a base do currículo nacional, e a formação de sujeitos capazes de compreender e atuar no mundo em que vivem. Anos finais: Compreende ao 6º ano, desenvolvendo proposta pedagógica, de acordo com a legislação vigente e os documentos orientadores do Sesc..

EDUCAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	PERÍODO DO CURSO	HORÁRIO	LOCAL DO CURSO
Ensino Fundamental II 6º ano (11 anos)	800h/anual	0**	07 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024.	13h às 17h30 (Vespertino)	Sesc Zona Norte – Rua: Paranduva, nº 2873, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN

OBSERVAÇÕES:
*Esse número poderá variar para menos, quando da matrícula de crianças com necessidades de acompanhamento educacional especializado.
**Abriremos inscrições para composição de cadastro de reserva.



**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E
GRATUIDADE - PCG**

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR
Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG)**

Dados do(a) candidato(a)

Nome: _____

Idade: _____

Sexo: _____

RG: _____

CPF: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

É portador de alguma necessidade especial?

Sim

Não

Se sim, qual?

Física/Motora

Visual

Auditiva

Mental

Trabalha? Sim

Não

Se sim, em que? _____

Participa de outra Atividades do PCG?

Sim

Não

Se sim, qual? _____

Já participou do PCG antes?

Sim

Não

Dados do pai/mãe ou responsável legal do(a) candidato(a)

Nome: _____

Idade: _____

Sexo: _____

RG: _____

CPF: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Endereço: _____

Nº: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone: _____

Celular: _____

Estado Civil:

Solteiro

Casado (a)

Viúvo (a)

Separado (a)

Outros: _____

É portador de alguma necessidade especial?

Sim

Não

Se sim, qual?

Física/Motora

Visual

Auditiva

Mental

Trabalha? Sim

Não

Se sim, em que? _____

Participa de outra Atividades do PCG?

Sim

Não

Se sim, qual? _____

Já participou do PCG antes?

Sim

Não

Informações do grupo familiar e renda



**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E
GRATUIDADE - PCG**

Moradia: Própria Alugada Cedida Financiada

Quantas pessoas residem nesta moradia? _____

Quantas delas possuem algum tipo de renda? _____

Identifique no quadro abaixo as pessoas que tem renda inclusive o candidato, caso tenha renda própria:

Nome	Parentesco	Fonte da renda	Valor da renda bruta
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
Totalizador de Renda Bruta Familiar			R\$

Eu _____, declaro e atesto que a renda familiar bruta mensal, não ultrapassa o valor de três salários mínimos nacionais, estando, assim, apto(a) a me candidatar a uma vaga no PCG/Sesc RN, atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- recebi do Sesc RN todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a me inscrever no PCG, tendo conhecimento das Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), quanto às obrigações estabelecidas e quanto à vigência;
- devo informar ao Sesc RN qualquer modificação na renda familiar bruta mensal;
- compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato⁴, **sendo consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.**

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável pelo candidato

⁴ Reafirmamos a importância da veracidade da informação prestada, de acordo com o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/1940.



**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E
GRATUIDADE - PCG**

**ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO
Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG)**

Dados do pai/mãe ou responsável legal do(a) candidato(a)

Eu, _____ responsável do menor _____, matriculado (a) na Atividade de Educação Infantil () | Ensino Fundamental I – Anos Iniciais () – Ano/Turma: _____ Programa: Educação, modalidade: presencial, do Serviço Social do Comércio (Sesc) – Departamento Regional do Rio Grande do Norte, na Escola Sesc: Sesc Macaíba () | Sesc Zona Norte (), assumo o compromisso de:

1. Ter frequência mínima de 75% nas atividades;
 2. Cumprir as normas estabelecidas nos instrumentos normativos do Sesc RN;
 3. Comunicar à Unidade de Ensino quando de meu impedimento ou desistência da atividade, apresentando justificativa formal à Entidade nas seguintes situações:
 - I. Doença: com apresentação de atestado médico;
 - II. Mudança para outro município e/ou estado;
 - III. Quando a renda familiar bruta mensal ultrapassar a três salários mínimos nacionais.
- Estou ciente de que o não-atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará no cancelamento da matrícula e período de carência de um ano para nova solicitação de vaga no PCG.
Os casos omissos serão analisados pela Direção Regional do Sesc RN.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável pelo candidato

Assinatura do (a) Gerente/Diretor (a) da Unidade